



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1.152, de 16 de julho de 2014**

**EMENTA:** INSTITUI O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária, consignada no corrente exercício.

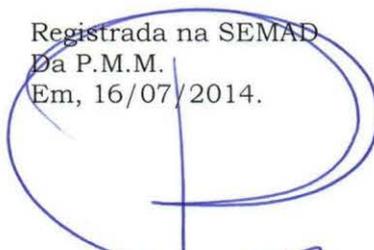
**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014, revogando-se as Leis nº 881/2010 e 917/2010 e as demais eventuais disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 16 de julho de 2014.

  
**Osmar Passamani**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 16/07/2014.

  
*Renata Paier Passamani*  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 16/ 07/ 2014  
  
SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*  
Chefe do Setor de Documentação,  
Expediente e Serviços Ativos

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 22/ 07/ 2014  
SERVIDOR

*Cleomir de Azevedo Zandominghe*  
Assessor Legislativo